



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**

**Termo de Referência  
(TR)**

**Registro de Preço para Aquisição de Scanner para  
Sede e Unidades Descentralizadas do Ibama**

Versão 2.0

Novembro de 2015.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 02001.005824/2015-86

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preço para aquisição de scanner para a sede e unidades descentralizadas do Ibama, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtde. Total	Valor Máximo Aceitável	Margem de Preferência	Margem de Preferência Adicional
1	Scanner tipo I	150513	Equipamento	5	31	33	R\$	Decreto nº 8.184/2014	Decreto nº 8.184/2014
2	Scanner tipo II	150513	Equipamento	5	69	98	R\$	10%	10%

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 Em face da implantação do Sistema de Gestão de Documentos - Doc.Ibama, faz-se necessária a aquisição de uma infraestrutura de TI, composta por scanner e computadores, que serão utilizados pelos perfis setoriais, secretárias e protocolos, na gestão dos documentos nas unidades do Ibama, bem como disponibilizar eletronicamente as informações produzidas e tramitadas no âmbito da instituição.

2.1.2 A demanda foi motivada mediante Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Tecnologia da Informação, realizada em 16 de Abril de 2014. A presente solução possui como potencial gestor o CNT e como usuários os setoriais e protocolos nas unidades do Ibama.

2.1.3 A estimativa de demanda por mais equipamentos de scanner na Sede e demais unidades do Ibama estão registradas no Quadro de Necessidade de Aquisição de Equipamentos atualizado, no Anexo "B", do Plano Diretor de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

Tecnologia da Informação – PDTI/2013-2015\_2ª edição. Os equipamentos de digitalização de documentos irão compor a infraestrutura necessária para implantação da gestão eletrônica de documentos.

## 2.2 ALINHAMENTO AO PDTI

2.2.1 A estimativa de demanda por mais equipamentos de scanner na Sede e demais unidades do Ibama estão registradas no Quadro de Necessidade de Aquisição de Equipamentos atualizado, no Anexo “B”, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/2013-2015\_2ª edição. Os equipamentos de digitalização de documentos irão compor a infraestrutura necessária para implantação da gestão eletrônica de documentos.

2.2.2 A presente contratação visa atender a ação A0201-Realizar a aquisição de equipamentos de TI, conforme categorias previstas na Tabela 8 do PDTI, bem como a necessidade NI02-Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos, sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, e ao objetivo estratégico OE8-Buscar a suficiência de recursos orçamentários e adequar a capacidade operacional e os processos de gestão para atender as demandas que são da competência do IBAMA, ambos previstos no PDTI 2013-2015 2ª Edição.

## 2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1 Aquisição dos scanner aumentará a capacidade de digitalização dos documentos e processos, bem como a disponibilização por meio eletrônico das informações produzidas e tramitadas no âmbito da instituição.

## 2.4 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO PARCELAMENTO

2.4.1 A aquisição dos scanners pautaram-se nas características técnicas essenciais para o atendimento das necessidades de negócio em âmbito Nacional pelas unidades setoriais e protocolos nas unidades do Ibama, ou seja, para o funcionamento do sistema de gestão de documentos do Ibama.

2.4.2 O parcelamento por itens foi adotado com vistas a ampliar a competitividade e assegurar o alinhamento ao Art. 23, § 1º da lei n. 8.666/1993 e à Súmula TCU nº 247 - Plenário, que prevê que as aquisições a serem contratadas devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade. Nesse contexto, a

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

solução escolhida foi parcelada em 2 (dois) itens.

## 2.5 JUSTIFICATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.5.1 Pretende-se adquirir equipamentos com previsão de entregas parceladas ao longo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ibama (PDTI 2013-2015).

2.5.2 A previsão de entregas parceladas encontra-se prevista no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892 de 2013.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, nos termos do §2º, do art. 9º, do Decreto 7.174/2010 e do art. 1º, da Lei 10.520/2002; uma vez que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva e mensurável por meio de especificações usuais no mercado, tais como velocidade de digitalização, resolução, formatos e protocolos aceitáveis.

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 O detalhamento das especificações dos itens deste termo de referência figuram como ANEXO A – Especificações técnicas da solução de TI

## 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada

5.2 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas

5.3 Nomear o Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante como membros da equipe de gestão do Contrato.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

- 5.4 Encaminhar formalmente a demanda mediante a Ordem de Fornecimento de Bens.
- 5.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com a proposta aceita.
- 5.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou quaisquer ocorrências verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso o IBAMA.
- 5.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 5.11 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

6.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.3.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CONTRATANTE.

6.5 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

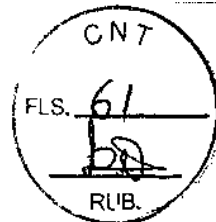
6.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.8 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT



6.9 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas

6.10 Prestar garantia e suporte técnico ON-SITE conforme estabelecido neste termo de referência e no Termo de garantia (ANEXO H).

## 7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

7.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.4 Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

## 8. PARTICIPAÇÕES, ADESÕES E GERENCIAMENTO DA ATA

8.1 O IBAMA registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

8.2 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao IBAMA de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002.

8.3 O órgão/entidade participante deverá garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

8.4 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão

*[Handwritten signatures and initials]*  
1164



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

manifestar, junto ao IBAMA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

8.5 O IBAMA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual de consumo, provendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

8.6 Os órgão/entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem poderão fazer uso da ata de registro de preços, devendo consultar ao IBAMA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.7 As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão e entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

8.8 O IBAMA somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

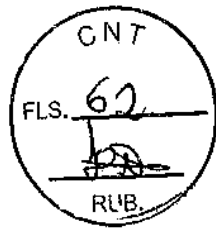
10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 11.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

11.1.1. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

acerca da entrega, instalação e configuração dos equipamentos.

11.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer nesta reunião os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação do Preposto, contendo no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

b) Termo de Compromisso (ANEXO I) assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

e) Termo de Manutenção de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes no Órgão (ANEXO J), assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação.

11.1.1.2. Deverão participar dessa reunião o Gestor e Fiscal da contratação e o Preposto da CONTRATADA.

11.1.1.3. O plano de inserção (ANEXO L) contendo o detalhamento das informações e esclarecimentos expostos nesta reunião deverá ser assinado pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

11.1.1.4. O plano de fiscalização (ANEXO K); documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização; deverá ser assinado pelos representantes da CONTRATANTE e entregue ao preposto da CONTRATADA.

11.1.2. O Gestor do Contrato encaminhará formalmente a ordem de Fornecimento de Bens – OFB (ANEXO E) ao Preposto da CONTRATADA.

11.1.3. O fornecimento da Solução será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

11.1.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

11.1.3.2. A solução será considerada entregue após o fornecimento de todos os componentes físicos e lógicos que integram a solução.

11.1.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades descritas no ANEXO G, conforme quantidades previstas na Ordem de Fornecimento de Bens.

11.1.3.3.1. A instalação e configuração dos equipamentos tipo I e II, deverão ser realizados em período, horários nas localidades constantes nos ANEXO G.

11.1.3.4. O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA ou por serviço de transporte especializado, a cargo da CONTRATADA.

11.1.3.5. No momento da entrega o representante da CONTRATANTE receberá os equipamentos e recolherá uma via da Guia de Transporte ou similar.

11.1.3.5.1. Constatada a entrega do equipamento, os fiscais técnicos da CONTRATANTE anotarão em formulário próprio, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (ANEXO B), todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

11.1.3.6. No ato de fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação mínima:

a) O manual do usuário do equipamento, em língua portuguesa, que contemple no mínimo o uso das funcionalidades constantes do prospecto do fabricante.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

b) O termo de garantia, que deve esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da CONTRATANTE, nos termos do Art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme modelo ANEXO (I-H).

c) Lista da rede de assistência técnica especializada.

11.1.4. Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais da CONTRATANTE a encaminhará ao Gestor do Contrato para que ele, por sua vez, tome as medidas pertinentes.

11.1.5. O Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato receberão definitivamente os produtos entregues, instalados e em funcionamento após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 15 dias da emissão do TRP ou da conclusão dos desvios de qualidade, e emitirão o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD (ANEXO C).

11.1.6. Após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor autorizará, por escrito, a emissão da nota fiscal do produto pela CONTRATADA após a constatação de entrega efetiva da solução e apuração dos indicadores de níveis mínimos de qualidade.

11.1.6.1. O valor da Nota Fiscal deverá coincidir com o valor autorizado constante do TRD.

11.1.7. Após emissão da nota fiscal, a área administrativa realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

11.1.8. Durante a vigência do contrato existirão os seguintes papéis:

11.1.8.1. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

11.1.8.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

Tecnologia da Informação;

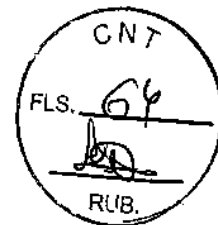
- 11.1.8.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 11.1.8.4. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- 11.1.8.5. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 11.1.8.6. Autoridade competente da área administrativa do Instituto: Servidor superior hierarquicamente ao gestor da contratação, a qual cabe tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável, de acordo com o art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

11.2. QUANTIFICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS E BENS A SEREM FORNECIDOS

- 11.2.1. A presente contratação será executada por meio do regime de fornecimento integral do objeto conforme quantidades expressas na ordem de Fornecimento de bens nos limites contratados no Registro de Preço.

11.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.

- 11.3.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
  - a) Ordens de Fornecimento de Bens (OFB);
  - b) Plano de Inserção;
  - c) Termos de Recebimento;
  - d) Cartas;
  - e) Ofícios;
  - f) Relatórios;
  - g) Demais Termos previstos no instrumento convocatório;
  - h) E-mails institucionais ou corporativos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

11.3.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

11.4. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4.5. A equipe de fiscalização será composta, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, por:

11.4.5.1. Fiscal Técnico, servidor do Ibama representante da Área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos técnicos acerca do objeto da contratação, ao qual compete:

- a) elaborar o Plano de Inserção da contratada junto ao gestor e fiscais administrativos e requisitantes;
- b) elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto ao gestor e fiscais administrativos e requisitantes;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

- c) participar da reunião inicial;
  - d) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;
  - e) avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no plano de fiscalização, e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao fiscal requisitante;
  - f) Identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao fiscal requisitante;
  - g) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao fiscal administrativo;
  - h) apoiar o fiscal requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
  - i) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, junto ao fiscal requisitante;
  - j) fiscalizar tecnicamente a execução do objeto;
- 11.4.5.2. Fiscal administrativo, servidor do Ibama representante da área administrativa da solução, ao qual compete:
- a) elaborar o Plano de Inserção da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e requisitantes;
  - b) elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e requisitantes;
  - c) participar da reunião inicial;
  - d) verificar a aderência aos termos contratuais;
  - e) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao fiscal técnico;
  - f) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT



para fins de pagamento;

11.4.5.3. Fiscal requisitante, servidor do Ibama representante da área Requisitante, ao qual compete:

- a) elaborar o Plano de Inserção da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e administrativos;
- b) elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e administrativos;
- c) participar da reunião inicial;
- d) avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no plano de fiscalização, e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao fiscal técnico;
- e) identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao fiscal técnico;
- f) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do fiscal técnico;
- g) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, junto ao fiscal técnico;
- h) fiscalizar e acompanhar o recebimento dos equipamentos e a execução dos serviços, no tocante ao atendimento da necessidade de negócio.

11.4.5.4. Gestor do Contrato, servidor do Ibama com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, ao qual compete:

- a) elaborar o Plano de Inserção da contratada junto aos fiscais técnicos, administrativos e requisitantes;
- b) elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto aos fiscais técnicos, administrativos e requisitantes;

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

- c) convocar a reunião inicial;
- d) encaminhar a Ordem de Fornecimento de Bens;
- e) encaminhar as demandas de correção;
- f) encaminhar a indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- g) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;
- h) autorizar a emissão de nota(s) fiscal(is);
- i) encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;

11.4.6. O monitoramento da execução do contrato deverá observar o disposto no Plano de Fiscalização da contratada e o disposto no Modelo de Gestão do contrato, em conformidade ao Art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

### 12.1. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO E DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO.

12.1.1. Os bens serão recebidos:

12.1.1.1. Provisoriamente, pelos fiscais técnicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no momento da entrega do equipamento;

12.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

12.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

12.1.3. O recebimento do equipamento será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, denominada equipe de fiscalização.

12.1.4. Os equipamentos serão aceitos pela CONTRATANTE quando:

- a) Atender a todos os requisitos constantes deste Termo de Referência, inclusive aqueles constantes do ANEXO A – Especificações Técnicas, e
- b) Estiver funcional,
- c) Possuir a documentação mínima exigida na seção modelo de execução deste Termo de referência.

12.1.5. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação da:

- a) Entrega de todos os componentes e materiais necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos em características e quantidades definidas na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).
- b) Entrega da documentação mínima exigida neste Termo de Referência.
- c) Integridade física e lógica da solução.

12.1.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento, que será realizada pelo Gestor e Fiscal Requisitante da contratação, o qual deverá verificar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Realização das funções de digitalização de documentos previstas neste Termo de Referência.

## 12.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE QUALIDADE

12.2.1. Os níveis mínimos de qualidade são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo Ibama com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à qualidade dos bens fornecidos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

12.2.2. Para mensurar esses fatores são utilizados indicadores relacionados à natureza e característica do objeto da contratação, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

12.2.3. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.

12.2.4. Indicador IPF: Indicador de Prazo Máximo de entrega do produto:

INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO - IPF	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que o produto seja fornecido tempestivamente dentro do prazo exposto neste TR.
Meta a cumprir	IPF $\geq$ 0.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens, Formulário de Recebimento Provisório.
Forma de acompanhamento.	Verificação, pelo Fiscal, do prazo de fornecimento do equipamento, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo. Considera-se a data da entrega do equipamento informada no campo "Data de Entrega dos Equipamentos" do TRP. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
Periodicidade	Na emissão do relatório de fiscalização após a emissão do TRP.
Mecanismo de cálculo	<b>IPF = [PM - DTRP] - QDD</b>  Onde:  PM: Prazo máximo (Data de emissão da OFB + 30 dias corridos).  DTRP: Data de recebimento registrada no TRP.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO - IPF	
	QDD: Quantidade de dias para solução de desvios de qualidade (Somatório das Diferenças entre as datas de emissão do TDQ e as respectivas datas de correção dos desvios de qualidade, para cada desvio registrado).
Início de vigência	A partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para IPF inferior a 0 e igual ou superior a -10, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IPF inferior a -10 e igual ou superior a -30, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IPF inferior a -30, aplica-se Multa de Mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IPF inferior a -35, aplica-se Multa Sancionatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.

12.2.5. Indicador IPG: Indicador de Prazo máximo de atendimento a chamados no prazo de garantia:

INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS NO PRAZO DE GARANTIA - IPG	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os prazos para atendimento dos chamados e solução dos problemas registrados na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo.
Meta a cumprir	IPG $\leq$ 7
Instrumento de medição	Chamado registrado na central de atendimento.
Forma de acompanhamento.	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado à assistência técnica do prazo de solução do problema e atendimento aos chamados da garantia; comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<b>IPG = Encerramento do Chamado - Abertura do Chamado</b>  Onde:



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS NO PRAZO DE GARANTIA - IPG	
	Encerramento do chamado - data e hora de encerramento do chamado, constatado pelo técnico da CONTRATANTE. Abertura do Chamado - Data e hora de abertura do chamado registrado na central de atendimento ou encaminhado ao preposto. O IPG é aferido em dias corridos.
<b>Início de vigência</b>	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e sanções</b>	Para IPG superior 7 e inferior a 16, aplica-se advertência. Para IPG superior 15, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

### 12.3. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

12.3.1. Os fiscais Técnicos, com apoio dos técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverão adotar o procedimento de teste e inspeção constante do ANEXO M com vistas a verificar a conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento:

### 12.4. VALORES E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

12.4.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.4.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

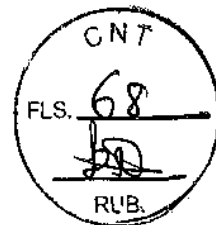
a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos Critérios de Aceitação, níveis mínimos de qualidade, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT



12.4.3. Os valores para retenção ou glosa constam na seção 11.8 deste Termo de Referência.

12.4.4. Caso ocorram situações que ensejem a aplicação de glosa ou retenção no pagamento, o Gestor do Contrato deverá solicitar à CONTRATADA as justificativas e esclarecimentos.

12.4.5. Após análise das justificativas e havendo a manutenção dos fatores que ensejaram a glosa ou retenção do pagamento, o valor da glosa deverá constar do documento de autorização de emissão da Nota fiscal a ser encaminhado à CONTRATADA pelo Gestor, conforme previsto no inciso IX, do Art. 34 da IN. 04/2014 SLTI/MPOG.

12.4.6. As Notas Fiscais serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Ausência de data de emissão ou vencimento;
- b) CNPJ ou razão social divergentes ou ausentes;
- c) Ausência de detalhamento dos serviços prestados;
- d) Valor da Nota Fiscal divergente do Valor autorizado pela CONTRATANTE.

## 12.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.5.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Falhar na execução do objeto;
- g) Fraudar na execução do objeto.

12.5.2. O comportamento previsto na alínea "d" estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92 - parágrafo único, 93, 94, 95, 96, 97 - parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

12.5.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

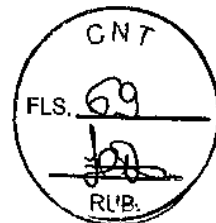
12.5.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT



12.5.7. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

12.5.8. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.5.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema SICAF.

12.5.10. A relação entre ocorrência e sanção, conforme o art. 20, IV, da Instrução normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação do disposto nesta seção:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente na reunião inicial.	Aplica-se Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente o objeto previsto na contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

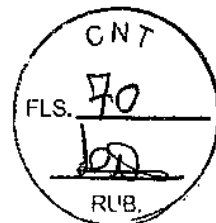
Id	Ocorrência	Sanção
6	Não atender ao indicador IPF - INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO	<p>Para IPF inferior a 0 e igual ou superior a -10, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -10 e igual ou superior a -30, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -30, aplica-se Multa de Mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -35, aplica-se Multa Sancionatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.</p> <p>Para atraso de 11 (onze) a 30 (trinta) dias, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para atraso superior a 30 (trinta) dias, aplica-se Multa de Mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias, aplica-se Multa Sancionatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.</p>
7	Não atender ao indicador IPG - INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS NO PRAZO DE GARANTIA	<p>Para IPG superior 7 e inferior a 16, aplica-se advertência.</p> <p>Para IPG superior 15, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.</p>
8	Não prestar o serviço de suporte corretivo de até 7 (sete) dias, a contar da abertura do chamado.	<p>Para atraso superior a 7 (sete) dias e inferior a 16 (dezesesseis), aplica-se advertência.</p> <p>Para atraso superior a 15 (quinze) dias, aplica-se multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na prestação do serviço de suporte corretivo mais a multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.</p>
9	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Aplica-se Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.





M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT



12.5.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E PAGAMENTO

12.6.1. A forma de pagamento será efetuada em função dos resultados obtidos, condicionada:

- a) a efetiva entrega do equipamento funcional;
- b) Recebimento Provisório por meio da emissão do TRP;
- c) Recebimento Definitivo por meio da emissão do TRD;
- d) Autorização pelo gestor do contato para emissão da nota fiscal;
- e) Emissão da Nota Fiscal.

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

- 12.6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA.
- 12.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 12.6.4. Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

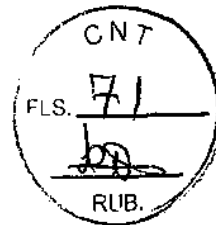
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

ID	ITEM	VALOR ESTIMADO
1	Scanner tipo I	-
2	Scanner tipo II	-

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ID	VALOR	FONTE (PROGRAMA/AÇÃO)
1	-	-

14.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evento	Data estimada	Valor Estimado (R\$)
Emissão da OFB	D1	-
Conclusão da Entrega do equipamento	D2 = D1 + 30 dias corridos	-
Emissão do TRP	D2	-
Emissão do TRD	D3 = D2 + 15 dias úteis	-
Autorização para emissão da Nota Fiscal	D3	-
Encaminhamento da Nota Fiscal ao protocolo do Ibama pela Contratada	D4	-
Ateste da Nota fiscal pelo Gestor do Contrato	D5	-
Pagamento	D6 = D5 + 5 dias úteis	<u>R\$</u>

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**15. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 15.1. A presente contratação será executada por meio do regime de fornecimento integral do objeto.
- 15.2. Os bens serão discriminados na Ordem de Fornecimento dos Bens.

**16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

16.1.1. Em acordo com o art. 4º, do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de "Menor Preço" por Item.

16.1.2. Haverá uma adjudicação e uma homologação para cada item licitado.

**16.2. MODELO DE PROPOSTA**

16.2.1. As propostas comerciais enviadas pelos licitantes deverão estar em acordo com o ANEXO D- MODELO DA PROPOSTA.

16.2.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá descrever em sua proposta a marca e modelo dos bens ofertados, para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas.

**16.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

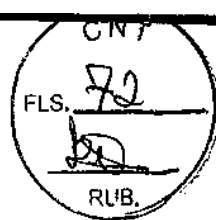
16.3.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter comercializado minimamente o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Quantidade mínima
1	Scanner tipo I	12 Scanner
2	Scanner tipo II	27 Scanner



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT



16.3.2. Admitir-se-á a soma de vários atestados para fins de cômputo da quantidade mínima de equipamentos.

16.3.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente e conter: Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente; Razão Social da Licitante; Objeto do Contrato; Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento do objeto; Local e Data de Emissão; e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

16.3.4. O Atestado deve ser original ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.

**17. VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

17.1. O Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

**18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. A Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.


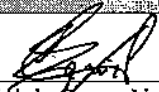


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


19.1 Conforme o Art. 2º, IV, da IN 04/2014 SLTI/MPOG, a equipe de planejamento da contratação é composta por integrantes técnicos, administrativos e requisitantes.

19.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 1.285, de 28 de agosto de 2015. A seguir a relação dos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Técnico
 Aguiar Silva Mendes SIAPE: 0681761	 Francisco Moura de Carvalho SIAPE: 1047900	 Daniel de Souza Vasconcelos SIAPE: 1321230
Integrante Administrativo	Integrante Requisitante	Analista em Tecnologia da Informação
 Eric Fischer Rempe SIAPE: 1324354	 Rosana de Souza R. Freitas SIAPE: 1714456	 Cristiano Jorge Póubel de Castro SIAPE: 1243346

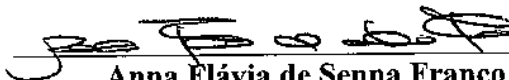
Brasília, 19 de novembro de 2015.

Aprovo,

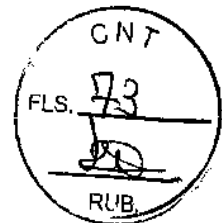
  
**Rosana de Souza Ribeiro Freitas**  
Chefe do Centro Nacional de Telemática do IBAMA

Brasília - DF, 19 de novembro de 2015.

Autorizo,

  
**Anna Flávia de Senna Franco**  
Diretora da DIPLAN

Brasília - DF, 24 de novembro de 2015.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**ANEXO A: ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE TI**

**1 REQUISITOS DE NEGÓCIO E TÉCNOLÓGICOS**

1.1 O Scanner tipo I deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

1.1.1 Permitir um volume diário de processamento de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) páginas;

1.1.2 Possuir alimentador automático de folhas (ADF – Automatic Document Feeder) que possibilite realimentação contínua;

1.1.3 Alimentador automático de entrada de folhas (ADF – Automatic Document Feeder) deverá suportar, no mínimo, 75 folhas no formato A4;

1.1.4 Mesa digitalizadora (Flatbed) integrada ao equipamento ou acoplada, padrão A4;

1.1.5 Modo de captura Simplex (uma única face) e Duplex (frente e verso automático).

1.1.6 Velocidade de digitalização de páginas de, no mínimo, 50 ppm/100 ipm em P&B – a 200 dpi – e 50 ppm/100 ipm em cores – a 200 dpi;

1.1.7 Suportar, no mínimo, os padrões A4 (201 mm x 297 mm), A5 (148 mm x 210 mm) e A6 (105 mm x 148 mm).

1.1.8 Resolução óptica mínima de 600 dpi;

1.1.9 Resolução de Saída de 150 a 600 dpi;

1.1.10 Detecção de múltipla alimentação através de sensor ultrassônico ou equivalente;

1.1.11 Detecção e descarte de páginas em branco;

1.1.12 Deve ser equipado com tecnologia CCD Duplo (Charge Coupled Device) para captura de imagens;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

- 1.1.13 Deve possuir interface de comunicação USB 2.0, ou superior, e deve ser acompanhado de cabo USB para conexão ao PC;
- 1.1.14 Deve ser compatível com, pelo menos, os seguintes sistemas operacionais – utilizados na rede corporativa e estações de trabalho do Ibama: Windows Vista, Windows XP, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits). Deve, ainda, possuir suporte a Drivers ISIS e TWAIN para Windows;
- 1.1.15 Deve ser capaz de ler e salvar documentos de várias páginas digitalizadas em, pelo menos, os seguintes formatos: JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável;
- 1.1.16 Deve vir acompanhado de software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com suporte ao Português Brasileiro (pt-br);
- 1.1.17 Deve ser capaz de permitir o ajuste de contraste automático para papel branco;
- 1.1.18 Deve ser capaz de permitir a correção de imperfeições dos documentos (tais como brilho e contraste);
- 1.1.19 Deve vir acompanhado de ferramenta que permita cortar e redimensionar imagens múltiplas, rotacionar imagens pós-digitalização e eliminação eletrônica de cores;
- 1.1.20 Deve possuir fonte de alimentação de energia bivolt (100-240V 50/60Hz), com chaveamento automático;
- 1.1.21 Deve vir com cabo de alimentação elétrica compatível com o padrão antigo(2P+T) e com o novo (NBR 14136) de tomada. Para garantir tal compatibilidade, admite-se o uso de adaptador de fonte elétrica;
- 1.2 O Scanner tipo II deverá possuir as seguintes especificações mínimas:
- 1.2.1 Permitir um volume diário de processamento de, no mínimo, 2.000 (dois mil) páginas;
- 1.2.2 Possuir alimentador automático de folhas (ADF – Automatic Document Feeder) que possibilite realimentação contínua;
- 1.2.3 Alimentador automático de entrada de folhas (ADF – Automatic Document





M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT



Feeder) deverá suportar, no mínimo, 50 folhas no formato A4;

1.2.4 Mesa digitalizadora integrada ou acoplada, padrão A4;

1.2.5 Modo de captura Simplex (uma única face) e Duplex (frente e verso automático).

1.2.6 Velocidade de digitalização de páginas de, no mínimo, 30 ppm/60 ipm em P&B – a 200 dpi – e 30 ppm/60 ipm em cores – a 200 dpi;

1.2.7 Suportar, no mínimo, os padrões A4 (201 mm x 297 mm), A5 (148 mm x 210 mm) e A6 (105 mm x 148 mm).

1.2.8 Resolução Óptica de 600 dpi;

1.2.9 Resolução de Saída de 150 a 600 dpi;

1.2.10 Detecção de múltipla alimentação através de sensor ultrassônico ou equivalente;

1.2.11 Deve possuir detecção e descarte de páginas em branco;

1.2.12 Deve ser equipado com tecnologia CCD Duplo (Charge Coupled Device) para captura de imagens;

1.2.13 Deve possuir interface de comunicação USB 2.0, ou superior, e deve ser acompanhada de cabo USB para conexão ao PC;

1.2.14 Deve ser compatível com, pelo menos, os seguintes sistemas operacionais – utilizados na rede corporativa e estações de trabalho do Ibama: Windows Vista, Windows XP, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits). Deve, ainda, possuir suporte a Drivers ISIS e TWAIN para Windows;

1.2.15 Deve ser capaz de ler e salvar documentos de várias páginas digitalizadas em, pelo menos, os seguintes formatos: JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável;

1.2.16 Deve vir acompanhado de software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com suporte ao Português Brasileiro (pt-br);

1.2.17 Deve ser capaz de permitir o ajuste de contraste automático para papel



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

branco;

1.2.18 Deve ser capaz de permitir a correção de imperfeições dos documentos (tais como brilho e contraste);

1.2.19 Deve vir acompanhado de ferramenta que permita cortar e redimensionar imagens múltiplas, rotacionar imagens pós-digitalização e eliminação eletrônica de cores;

1.2.20 Deve possuir fonte de alimentação de energia bivolt (100-240V 50/60Hz), com chaveamento automático;

1.2.21 Deve vir com cabo de alimentação elétrica compatível com o padrão antigo(2P+T) e com o novo (NBR 14136) de tomada. Para garantir tal compatibilidade, admite-se o uso de adaptador de fonte elétrica;

## 2 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

2.1 Todos os equipamentos deverão possuir garantia e manutenção corretiva on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independente da vigência contratual entre as partes.

2.2 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.

2.3 A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto estiver vigente o período de garantia e manutenção corretiva.

2.4 Os equipamentos deverão ser entregues em qualquer capital do país, conforme localidades previstas no ANEXO F e demanda registrada na Ordem de Fornecimento de Bens.

2.5 Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

2.6 A CONTRATADA poderá realizar o atendimento inicial via atendimento telefônico, entretanto caso seja necessário intervenção direta, a CONTRATADA deverá se dirigir até o site da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

2.7 Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em língua portuguesa, em regime mínimo de 8x5 (horário comercial, cinco dias por semana), com diagnóstico remoto.

2.8 O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

2.9 Caso o atendimento remoto não seja capaz de sanar os problemas, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte na CONTRATADA, de forma *on-site*, minimamente nas capitais do país.

2.10 A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para sanar os defeitos do equipamento, a partir do registro inicial do chamado.

2.11 A CONTRATADA deverá estar de acordo com o ANEXO G - MODELO DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Além disso, para cada lote de entrega deverá preencher, assinar e entregar o documento à CONTRATANTE.

### 3 REQUISITOS LEGAIS

3.1 O presente de contratação e a execução contratual deverão observar, minimamente, os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- c) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- a) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

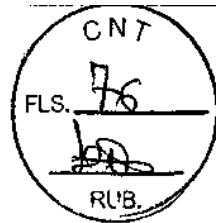


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

- d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- b) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- c) Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).
- e) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- f) Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.
- g) Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.
- h) Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- i) Política de Segurança da Informação e Comunicação do Ibama –POSIC, instituída pela Portaria nº 09/2012 e publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012.

#### 4 REQUISITOS TEMPORAIS

4.1 O prazo de entrega de qualquer equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens por parte da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

4.2 A entrega dos equipamentos na sede do IBAMA deverá ser acompanhada de demonstração prática de uso de todas as funcionalidades do equipamento por um profissional qualificado e designado pela CONTRATADA. Essa demonstração deverá ser aplicada para, pelo menos, 06 (seis) servidores indicados pelo IBAMA.

4.3 Os manuais e guias de operações deverão ser fornecidos em língua portuguesa contendo linguagem clara e objetiva.

4.4 A Ordem de Fornecimento de Bens indicará o item, a quantidade e a localidade onde os equipamentos deverão ser entregues.

## 5 REQUISITOS DE SEGURANÇA

5.1 Os termos de compromisso e ciência, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade (ANEXOS I-I e I-J) deverão ser assinados pelo representante legal da CONTRATADA e por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

5.2 A instalação e manutenção dos equipamentos deverão ser realizadas de modo a garantir a disponibilidade e integridade dos equipamentos da contratante.

## 6 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.1 Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do IBAMA, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do IBAMA.

6.2 Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

*Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Mauricio'.*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**ANEXO B: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**OBJETO**

Aquisição de \_\_\_\_\_ equipamentos scanner do tipo 1 e \_\_\_\_\_ equipamentos scanner do tipo 2, bem como os serviços de garantia e manutenção *on-site* por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Por este instrumento, atestamos que foram entregues pela empresa \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ os componentes citados no quadro abaixo que fazem parte do escopo do Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ou ao contrato.

Produto	Descrição	Quantidade

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

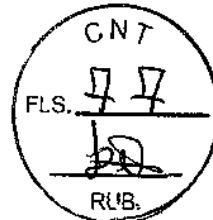
\_\_\_\_\_  
Fiscal Técnico

\_\_\_\_\_  
Preposto da CONTRATADA



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT



**ANEXO C: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO**

Aquisição de \_\_\_\_\_ equipamentos scanner tipo 1 e \_\_\_\_\_ scanner tipo 2, bem como o serviço de garantia e manutenção corretiva *on-site* por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

Contrato n°: \_\_\_\_\_

Empenho n°: \_\_\_\_\_

Produto	Descrição	Quantidade

Por este instrumento, declara-se que o Fornecimento de Bens ou Entregas abaixo identificadas possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

\_\_\_\_\_  
**SIAPE:**

**Fiscal Requisitante do Contrato**

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**ANEXO D: MODELO DE PROPOSTA**

*(Papel timbrado da empresa interessada)*

**OBJETO**

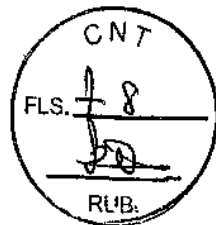
Aquisição de \_\_\_\_\_ equipamentos scanner do tipo 1 e \_\_\_\_\_ equipamentos scanner do tipo 2, bem como os serviços de garantia e manutenção corretiva *on-site* por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<b>Produto</b>			
1	Equipamento scanner tipo 1 e serviço de garantia <i>on-site</i> por 36 meses.			
2	Equipamento scanner tipo 2 e serviço de garantia <i>on-site</i> por 36 meses.			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS</b>	





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**ANEXO E: MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

**OBJETO**

Aquisição de \_\_\_\_\_ equipamentos scanner tipo 1 e \_\_\_\_\_ equipamentos scanner tipo 2, bem como os serviços de garantia e manutenção *on-site* por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

Contrato n°: \_\_\_\_\_

Por este instrumento, solicitamos a entrega dos equipamentos citados a seguir na localidade indicada:

Item	Descrição do Produto	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário	Total
1	Scanner tipo I	Equipamentos entregues à CONTRATANTE				
2	Scanner tipo II	Equipamentos entregues à CONTRATANTE				
VALOR TOTAL					R\$	

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal Requisitante

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**ANEXO F: FORMULÁRIO DE CONFORMIDADE DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - FORPE**

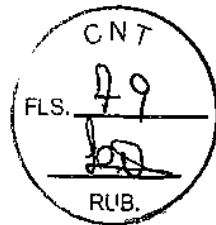
Formulário de confirmação de recebimento de equipamentos e especificações técnicas – FORPE, referente à aquisição dos Scanner Tipo \_\_\_\_\_, Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_,

**Dados da contratação e especificações técnicas dos Scanner tipo \_\_\_\_\_.**

Unidade do IBAMA:		UF	
Empresa:			
Quantidade e modelo dos equipamentos:			

**Descrições do equipamento:**

	sim	( )	não	( )
	sim	( )	não	( )
	sim	( )	não	( )
		( )		( )
	sim	( )	não	( )
	sim	( )	não	( )
Obs.:				



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

--

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso XXIII, da Instrução Normativa nº.04 SLTI/MPOG de 11/09/2014 que os bens entregues acima foram recebidos nesta data e estão em conformidade com as quantidades e qualidades, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.

Obs.:

Local e data	Responsável (Nome e matrícula)

*[Handwritten signatures and initials]*

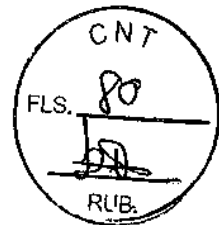


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**ANEXO G: LOCAIS DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis nos horários de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, conforme quantidades e localidades descritas nas Ordens de Fornecimento de Bens, cujos endereços constam da tabela a seguir:

UF	Unidade	Endereço	Scanner tipo 1	Scanner tipo 2	Quantidades
AC	Superintendência do Ibama no Acre	Rua Veterano Manuel de Barros, nº 320, Abraão Alab 69907-150 Rio Branco - AC.	1	2	3
AL	Superintendência do Ibama em Alagoas	Avenida Fernandes Lima, 4.023 - Farol 57057-000 Maceió - AL.	1	2	3
AM	Superintendência do Ibama no Amazonas	Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Km 01- Br 319, Distrito Industrial 69075-830 Manaus - AM.	1	2	3
AP	Superintendência do Ibama no Amapá	Rua Hamilton Siva, nº 1570 Santa Rita 68906-440 Macapá - AP.	1	2	3
BA	Superintendência do Ibama na Bahia	Avenida Manoel Dias da Silva, nº 111, Pituba Subdistrito de Amaralina, edifício Espazio Montalto 41900-325 Salvador-BA.	1	3	4
CE	Superintendência do Ibama no Ceará	Av. Visconde do Rio Branco, Nº 3900 bairro De Fátima 60055-172 Fortaleza - CE.	1	2	3
DF	Sede do Ibama.	SCEN Trecho 2 - As Norte - Ed. Sede - CEP 70818-900 - Brasília-DF.	6	16	22
ES	Superintendência do Ibama na Espírito Santo	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2.487 Bento Ferreira 29051-625 Vitória - ES.	1	1	2
GO	Superintendência do Ibama no Goiás	Rua 229, nº 95 Setor Universitário 74605-090 Goiânia - GO.	1	0	1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

UF	Unidade	Endereço	Scanner tipo 1	Scanner tipo 2	Quantidades
MA	Superintendência do Ibama no Maranhão	Avenida dos Holandeses - Quadra: 33 - Lotes: 17/18 - Bairro: Quintas do Calhau 65071-380 São Luís - MA.	1	2	3
MG	Superintendência do Ibama em Minas Gerais	Avenida do Contorno, nº 8.121 - Bairro: Lourdes 30110-051 Belo Horizonte - MG	1	2	3
MS	Superintendência do Ibama em Mato Grosso do Sul	Rua Euclides da Cunha, nº 975 Jardim dos Estados 79021-200 Campo Grande - MS.	1	0	1
MT	Superintendência do Ibama em Mato Grosso	Av. Rubens de Mendonça, 5350, Bairro Morada da Serra 78055-900 Cuiabá - MT.	1	6	7
PA	Superintendência do Ibama no Pará	Travessa Lomas Valentinas nº 907 - Esquina com a Avenida Marquês de Herval - Bairro: Pedreira - 66087-441 Belém - PA.	1	3	4
PB	Superintendência do Ibama em Paraíba	Av. Dom Pedro II, 3284 - Torre 58040-915 João Pessoa - PB.	1	2	3
PE	Superintendência do Ibama em Pernambuco	Avenida 17 de Agosto, nº 1.057 - Casa Forte 52060-590 Recife - PE.	-	-	-
PI	Superintendência do Ibama no Piauí	Avenida Homero Castelo Branco, nº 2.240 - Jockey Club 64048-400 Teresina - PI.	1	2	3
PR	Superintendência do Ibama no Paraná	Rua General Carneiro, 481 - Alto da Glória 80060-150 Curitiba - PR.	1	2	3
RJ	Superintendência do Ibama no Rio de Janeiro	Praça 15 Novembro, nº 42, 10º Andar, Centro 20010-010 Rio de Janeiro - RJ.	1	2	3
RN	Superintendência do Ibama no Rio Grande do Norte	Rua Alexandrino de Alencar, nº 1.399 - Tirol 59015-350 Natal - RN.	1	2	3

*[Handwritten signatures and initials]*



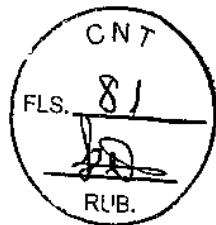
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

UF	Unidade	Endereço	Scanner tipo 1	Scanner tipo 2	Quantidades
	Rio Grande do Norte				
RO	Superintendência do Ibama em Porto Velho Rondônia	Avenida Jorge Teixeira, nº 3.559, Costa e Silva 76803-599 Porto Velho - RO.	1	3	4
RR	Superintendência do Ibama no Roraima	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 4358, Centro 69304-650 Boa Vista - RR.	1	2	3
RS	Superintendência do Ibama no Rio Grande do Sul.	Rua Miguel Teixeira, nº 126 Cidade Baixa 90050-250 Porto Alegre - RS.	1	2	3
SC	Superintendência do Ibama em Santa Catarina.	Avenida Mauro Ramos, nº 1.113 Centro Caixa Postal 660 88020-301 Florianópolis - SC.	1	2	3
SE	Superintendência do Ibama em Sergipe	Av. Coelho e Campos, 521 - Centro 49010-720 Aracaju - SE.	1	2	3
SP	Superintendência do Ibama em São Paulo.	Alameda Tietê, nº 637 Jardim Cerqueira César 01417-020 São Paulo - SP.	1	3	4
TO	Superintendência do Ibama no Tocantins	Quadra 402 Sul - Conjunto 1 - Lote: 6 A - Avenida Joaquim Teotônio Segurado 77021-622 Palmas - TO.	1	2	3
<b>TOTAL PREVISTO</b>			<b>31</b>	<b>69</b>	<b>100</b>



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT



## ANEXO H - MODELO DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, CNPJ n.º 03.659.166/0001-02**, situado no SCEN Trecho 2 - Ed. Sede, em Brasília - DF, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, é celebrado o presente **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ da **CONTRATANTE**, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto: (descrever o item a ser garantido, a quantidade, número de série de cada um dos aparelhos e a data do recebimento definitivo).

### 2. Obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. A **CONTRATADA** prestará garantia e assistência técnica, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Ibama n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, que será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia e assistência técnica, na Sede do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, em Brasília-DF ou em qualquer Superintendência Estadual, fim de manter o equipamento em perfeita condição de uso, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nos seguintes termos:

2.2.1. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;

2.2.2. A **CONTRATADA** poderá realizar o atendimento inicial via atendimento telefônico, entretanto caso seja necessário intervenção direta, a **CONTRATADA** deverá se dirigir até o site da **CONTRATANTE**;

2.2.3. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em língua portuguesa, em regime mínimo de 8x5 (horário comercial, cinco dias por semana), com diagnóstico remoto;

2.2.4. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;

2.2.5. Caso o atendimento remoto não seja capaz de sanar os problemas, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte na CONTRATADA, de forma on-site, minimamente nas capitais do país;

2.2.6. A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para sanar os defeitos do equipamento, a partir do registro inicial do chamado;

2.2.7. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE;

2.2.8. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados;

2.2.9. Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento para manutenção em local diferente do instalado, todas as despesas correrão por conta do fornecedor;

2.2.10. Em caso de necessidade de substituição do produto, o produto que vier a substituir deverá atender à especificação do edital e deverá ser "novo e de primeiro uso".

2.3. A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.4. As sanções relativas ao não atendimento dos chamados durante a vigência do prazo de garantia estão descritas a seguir:





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS NO PRAZO DE GARANTIA - IPG		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Assegurar que os prazos para atendimento dos chamados e solução dos problemas registrados na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo.	
Meta a cumprir	IPG $\leq$ 7	
Instrumento de medição	Chamado registrado na central de atendimento.	
Forma de acompanhamento.	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado à assistência técnica do prazo de solução do problema e atendimento aos chamados da garantia; comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	<p style="text-align: center;"><b>IPG = Encerramento do Chamado - Abertura do Chamado</b></p> <p><b>Onde:</b></p> <p>Encerramento do chamado - data e hora de encerramento do chamado, constatado pelo técnico da CONTRATANTE.</p> <p>Abertura do Chamado - Data e hora de abertura do chamado registrado na central de atendimento ou encaminhado ao preposto. O IPG é aferido em dias corridos.</p>	
Início de vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para IPG superior 7 e inferior a 16, aplica-se advertência.	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS NO PRAZO DE GARANTIA - IPG	
	Para IPG superior 15, aplica-se multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na prestação do serviço de suporte corretivo mais a multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

3. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do Contrato Ibama nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e nos itens \_\_\_\_\_ deste Termo de Referência.

Brasília-DF,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante  
Nome da CONTRATADA

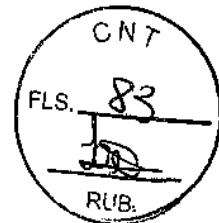
### ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

  
50/64



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

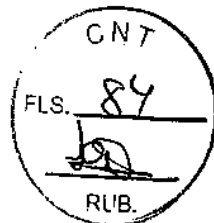
I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

  
52/64



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiações, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
**De Acordo**

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

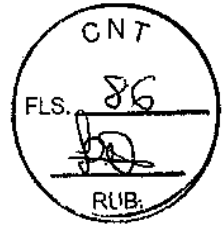
\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

Testemunhas	
-------------	--

**Testemunha 1**  
\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

**Testemunha 2**  
\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**ANEXO J - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DA MANUTENÇÃO DE SIGILIO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO ÓRGÃO.**

**Contrato N°:**  
**Objeto:**  
**Gestor do Contrato:**  
**Contratante (Órgão):**  
**Contratada:**  
**Preposto da Contratada:**

**Matr.:**  
**CNPJ:**  
**CPF:**

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Ciência**  
**CONTRATADA**  
**Funcionários**

- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>

- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>
- \_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

## MODELO I-K - PLANO DE FISCALIZAÇÃO

### 1. Identificação

Área Requiritante da Solução:			
Nome do projeto:		Sigla:	
Contratante:		Contrato:	
Contratada:		CNPJ:	

2. VISÃO GERAL DO PROJETO
3. VIGÊNCIA DO CONTRATO
4. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
6. RECURSOS TÉCNICOS
7. RECURSOS HUMANOS
8. FORMA DE COMUNICAÇÃO
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
10. FERRAMENTAS E CONTROLES
11. VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS E DA NOTA FISCAL
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. SANÇÕES E GLOSAS
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA DO CONTRATO
15. LISTAS DE VERIFICAÇÃO
15. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES



CNT  
 FL. 87  
 RUB.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo

<Nome>  
 Matrícula:  
 <Matr.>

<Nome>  
 Matrícula:  
 <Matr.>

<Nome>  
 Matrícula:  
 <Matr.>

**Gestor do Contrato**

<Nome>  
 Matrícula: <Matr.>

Recebido

**Contratada**

<Nome>  
 CPF: <....>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**ANEXO L – MODELO DO PLANO DE INSERÇÃO**

**1 – Identificação**

Área  
Requisitante da  
Solução:  
Contratada:  
Nome do  
Projeto:

Contrato  
Nº:

**2 – Visão Geral do Projeto**

**2.1 – Justificativa da Contratação**

**2.2 – Objetivos da Contratação**

2.2.1 – <objetivo>

2.2. ... – <objetivo>

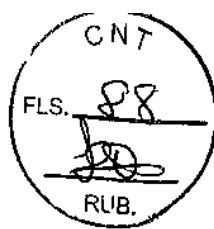
**3 – Metodologia de Trabalho**

**3.1 – Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens**

**3.2 – Execução do Projeto**

**3.3 – Ferramentas de Controle**

Id	Ferramenta	Controles
1		1
		2
		3
		...
		1
2		2
		3
		...
...		1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

2

3

...

**4 – Execução do Contrato**

**4.1 – Papéis e Responsabilidades**

Id	Papel	Responsabilidades
1	1	
	2	
	3	
	...	
2	1	
	2	
	3	
	...	
...	1	
	2	
	3	
	...	

**4.2 – Partes Interessadas**

Id	Área/Orgão/Setor	Impacto
1		
2		
3		
...		

**4.3 – Fatores Críticos de Sucesso**

4.3.1 – <fator>

4.3. ... – <fator>

**4.4 – Premissas da Contratação**

4.4.1 – <premissa>

4.4. ... – <premissa>

**4.5 – Restrições da Contratação**

4.5.1 – <restrição>

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

4.3. ... - <restrição>

4.6 - Entregas Planejadas

Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
1		✓		
2				
3		✓		
...				

4.7 - Infraestrutura a Ser Disponibilizada à Contratada

Id	Recurso	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

4.8 - Indicadores de Qualidade

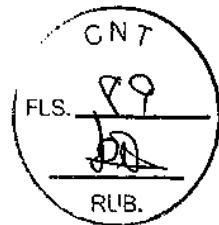
Id	Indicador	Métrica
1		
2		
3		
...		

4.9 - Resultados Esperados

Id	Entrega	Benefícios
1		
2		
3		
...		

5 - Instruções Complementares

Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
	<Nome>	<Nome>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

<Nome>  
 Matrícula: <Matr.>      Matrícula: <Matr.>      Matrícula: <Matr.>

**Gestor do Contrato**

\_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>

Recebido

**Contratada**

\_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*[Handwritten signatures]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA - CNT

**ANEXO M – PROCEDIMENTO DE TESTE E INSPEÇÃO**

1. Ao receber o equipamento o fiscal técnico deverá realizar os seguintes procedimentos para verificação da aceitabilidade do equipamento:

1.1 Verificar se a marca e o modelo do equipamento correspondem ao apresentado na proposta do licitante vencedor.

1.2 Verificar se foi entregue o equipamento principal composto por:

- a) Scanner;
- b) Mesa Digitalizadora;
- c) Cabos e conectores;
- d) Fonte de alimentação;
- e) Manual em língua portuguesa;
- f) Termo de garantia;
- g) Relação contendo a rede de Assistência Técnica Especializada.

1.3 O equipamento deverá ser montado conforme instruções do manual e ligado à rede elétrica.

1.4 Após verificar o funcionamento do equipamento, deve-se realizar ao menos uma digitalização via ADF frente e verso e via mesa digitalizadora.

2. Havendo qualquer ocorrência o fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do Contratos para as devidas providências.